



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2021-SEMOB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 009/2021-SEMOB,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELÉM, ATRAVÉS DA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE
MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SEMOB
(CONTRATANTE) E A EMPRESA PERKONS
S.A. (CONTRATADA)**

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, com sede na Av. Senador Lemos, n.º 3153, 2º Piso, Shopping It Center, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.803.100/0001-76, neste ato representada por sua Diretora-Superintendente, **Srª. ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG n.º 1484609-PC/PA e do CPF/MF n.º 430.032.222-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA PERKONS S.A.**, empresa estabelecida na Rua Inajá, n.º 366, Bairro: Centro, CEP: 83.324-050, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.646.332/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. **LUIS GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Identidade n.º 4976993-8 SESP PR e do CPF n.º 015.886.509-01, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2021-SEMOB**, em conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP – 001/2020-DETRAN/PA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n.º 009/2021-SeMOB pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência com início **a partir de 22/07/2022 e término em 22/07/2023**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Com o presente aditamento o valor **MENSAL** será de **R\$ 954.289,39** (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) e o valor **GLOBAL** estimado de **R\$ 11.451.472,70** (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SEMOB conta com recursos próprios na:

Funcional Programática: 26.125.0002.2250

Elemento Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1752000000.

CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 009/2021-SEMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém(PA), 21 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Superintendente em exercício

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM



LUIS GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS
EMPRESA PERKONS S.A.

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG: